



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 16/2017

Número do Processo: 23091.012813/2017-22

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
SEMI-ÁRIDO - UFERSA, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE
GUERRA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**, doravante denominada **UFERSA**, Autarquia Federal criada por meio da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada à Avenida Francisco Mota, nº 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.625-900, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, representada neste ato por seu Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA MATOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 398.291-SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 188.805.334-87, residente e domiciliado à Rua João da Escócia, nº 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia, Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97, na cidade de Felipe Guerra-RN, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 581.076 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 391.909.944-34, considerando:

a) que a **PREFEITURA**, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania, sendo de sua competência a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo do Município, através de seus variados aspectos turísticos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

b) que é parte dos objetivos institucionais da UFERSA promover o trabalho de pesquisa e investigação científica com vistas à produção e difusão do conhecimento; e estabelecer diálogo permanente com a sociedade, de forma a contribuir para a solução dos problemas ambientais e econômicos, com ênfase à região semiárida brasileira;

c) que a PREFEITURA pretende promover o desenvolvimento do turismo espeleológico de forma sustentável em cavidades do município, de forma que se faz necessária a realização de estudos do meio biótico e abiótico desses ambientes, com vista à subsidiar a elaboração de um Plano de Manejo Espeleológico (PME) que possa assegurar o aproveitamento e uso dos espaços cavernícolas sem comprometer a preservação do patrimônio natural;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Art. 53 da Lei nº 9.394/1996, do Art. 207 da Constituição Federal de 1988, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 23091.012813/2017-22, mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes com vistas a viabilizar a realização de trabalhos conjuntos relacionados especificamente com a caracterização micrometeorológica das cavidades objeto do Plano de Manejo Espeleológico de Cavernas localizadas no município de Felipe Guerra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DA UFERSA

Para o cumprimento dos objetivos deste Acordo de Cooperação, a **UFERSA** se obriga a:

- a) Realizar, por meio de sua equipe de pesquisadores, alunos e equipamentos, estudos de parâmetros micrometeorológicos necessários à caracterização da atmosfera das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV

Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

cavidades analisadas e da superfície, e também, analisar os efeitos decorrentes da presença humana na atmosfera desses espaços, com vista a subsidiar a definição da capacidade de carga das cavernas;

- b) Apresentar à PREFEITURA, em consonância com o Plano de Trabalho (Anexo 1), a cada etapa do desenvolvimento da pesquisa, e com antecedência mínima de 15 dias, o planejamento das atividades de campo e as necessidades de logística para viabilizar a sua realização;
- c) Apresentar, ao término do estudo, relatório conclusivo sobre os parâmetros atmosféricos de cada uma das cavidades estudadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA PREFEITURA

Para o cumprimento dos objetivos deste Acordo de Cooperação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Assegurar o acesso da equipe de pesquisa da UFRSA aos locais objeto de realização dos estudos;
- b) Responsabilizar-se pela logística de deslocamento da equipe e equipamentos, de acordo com o Plano de Trabalho constante no Anexo 1;
- c) Disponibilizar aos membros da UFRSA participantes da pesquisa os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das atividades de campo;
- d) Manter, durante a realização dos trabalhos de campo, a presença de representantes da PREFEITURA, para auxiliar a equipe de pesquisa da UFRSA quanto ao transporte e instalação dos equipamentos no campo, em quantidade suficiente para assegurar o bom e célere andamento dos trabalhos, devendo ocorrer a permanência de representantes da PREFEITURA nos locais de desenvolvimento da pesquisa durante todo o intervalo de permanência em campo dos pesquisadores ou dos seus equipamentos, de forma que seja assegurada a integridade física das pessoas e materiais da UFRSA;
- e) Arcar com custos de diárias de campo para os pesquisadores, conforme especificados no Plano de Trabalho (Anexo 1), deste Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste presente instrumento iniciar-se-á na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que deste Termo serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, softwares, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que estejam sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não poderão ser usados dados, informações e/ou conhecimentos protegidos por direitos de Propriedade Intelectual de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Instrumento, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade exclusivamente da UFERSA.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - todos os resultados serão disponibilizados integralmente à PREFEITURA para fins exclusivos de subsídio à elaboração do Plano de Manejo Espeleológico das cavidades objeto da pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

A realização e acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação se dará pelas partes, através de portaria de nomeação, cabendo ao executor emitir relatório anual das atividades, ou quando solicitado por qualquer dos convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo de Cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial da União, por iniciativa da UFERSA, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO - PROPLAN
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO – DICONV
Av. Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró-RN | Caixa Postal 137 | CEP 59.625-900
Telefone: (84) 3317-8273 | E-mail: diconv.proplan@ufersa.edu.br | www.ufersa.edu.br

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

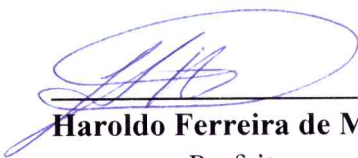
Mossoró/RN, _____ de _____ de 2017.

Pela UFERSA:



José de Arimatea de Matos
Reitor

Pela Prefeitura de Felipe Guerra:



Haroldo Ferreira de Moraes
Prefeito

Testemunhas:

Nome: Paulo José de Oliveira

CPF: 436.659.004-25

Nome: [Assinatura]

CPF: 489.740.724-91